



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 651

Concede aumento de vencimentos aos servidores da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, ativos e inativos, aumento de vencimentos, proventos e pensões, na base de 36,67% (trinta e seis vírgula sessenta e sete por cento) a partir de 1º de março de 1993.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de abril de 1993.

\_\_\_\_\_  
Heleno José de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Luzia Maria de Oliveira Portilho

SECRETÁRIA